SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL



Repercussão Geral
em Pauta

Informativo periódico, elaborado pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes da Secretaria de Gestão de Precedentes do STF, objetiva auxiliar a gestão da repercussão geral no Poder Judiciário e apresenta as mais recentes informações deste Tribunal sobre o assunto.

Edição n. 356 de 11 a 17 de novembro de 2025

Mérito da Repercussão Geral

Julgamentos

Não foram fixadas teses no Plenário do Supremo Tribunal Federal no período de 11 a 17.11.2025.

Acórdãos Publicados

Tema: 184 **Processo(s):** RE 593.727-ED **Red. do acórdão:** Min. Gilmar Mendes

Inteiro teor

Título: Poder de investigação do Ministério Público.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração e manteve inalterada a tese fixada em repercussão geral, nos termos do voto do Relator, Ministro Gilmar Mendes.

Tema: 1.402 **Processo(s):** ARE 1.503.603 **Red. do acórdão:** Min. Cármen Lúcia

Inteiro teor

Título: Fixação de honorários de sucumbência por equidade, nas causas que não envolvem a Fazenda Pública.

Temas com Trânsito em Julgado

Tema: 1.153 **Processo(s):** RE 1.355.870 **Relator:** Min. Luiz Fux

Título: Legitimidade passiva do credor fiduciário para figurar em execução fiscal de cobrança do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) incidente sobre veículo objeto de alienação fiduciária.

O Tribunal fixou a seguinte tese: "É inconstitucional a eleição do credor fiduciário como contribuinte ou responsável tributário do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) incidente sobre veículo alienado fiduciariamente, ressalvada a hipótese da consolidação de sua propriedade plena sobre o

bem"; e (c) modulou os efeitos da decisão (arts. 8º e 927, § 3º, do Código de Processo Civil, e arts. 20 e 21 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), para que a tese produza efeitos ex nunc, a contar da publicação da ata de julgamento do mérito, ressalvadas as hipóteses de ações judiciais e de processos administrativos pendentes de conclusão até o marco temporal epigrafado."

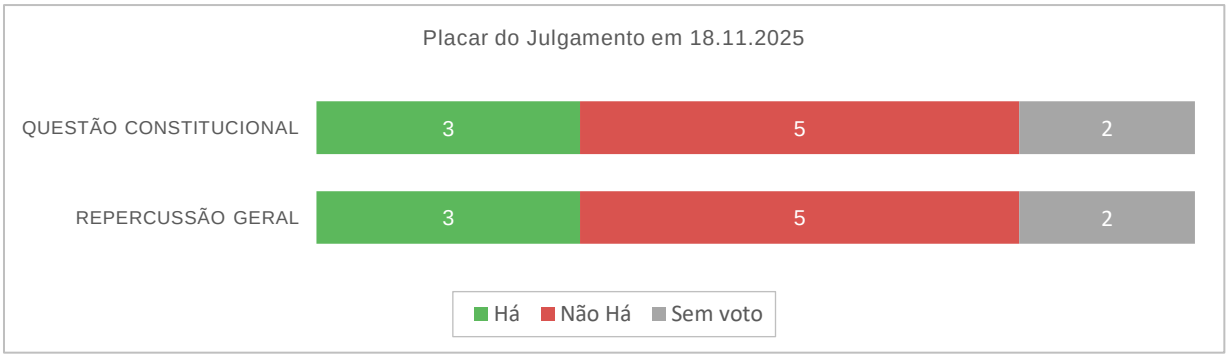
Agenda 2030 da ONU: 

Procedimentos de Admissibilidade

Temas em Julgamento

Tema: 1.440 **Processo(s):** ARE 1.540.517 **Relator:** Min. Edson Fachin (Presidente)

Manifestação do Relator - Placar do julgamento



Título: Incidência de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) quando da opção de compra de ações de sociedade anônima por seu empregado, no regime de 'stock option plan'.

Data prevista para o fim do julgamento: 25.11.2025

Temas Finalizados

Não houve temas da repercussão geral finalizados no período de 11 a 17.11.2025.

Informações

Notícias da Repercussão Geral

17.11.2025

- STF vai julgar alcance da atuação da Defensoria Pública na defesa de grupos vulneráveis

 Matéria envolve as prerrogativas e os limites institucionais da Defensoria Pública e do Ministério Público; recurso teve repercussão geral reconhecida

14.11.2025

- STF valida fixação de multas administrativas em múltiplos do salário mínimo

 Entendimento é que a medida não tem potencial de transformar o salário mínimo em indexador econômico; decisão foi tomada em recurso com repercussão geral

11.11.2025

- STF realiza audiência sobre regulamentação de preços de medicamentos pela Anvisa

 Encontro foi convocado pelo ministro Gilmar Mendes para colher informações e ouvir especialistas sobre o tema

Pautas do Plenário

Plenário Presencial

Paradigmas da repercussão geral incluídos no calendário de julgamento do Plenário do Supremo Tribunal Federal (sujeito a alterações):

Não há processos paradigmas da repercussão geral incluídos no calendário de julgamento do Plenário do Supremo Tribunal Federal.

Sessões Virtuais do Plenário

TRIBUNAL PLENO – SESSÃO VIRTUAL DE 14 A 25.11.2025

Tema: 100 **Processo(s):** RE 586.068-ED **Red. do Acórdão:** Min. Gilmar Mendes

Título: a) Aplicação do art. 741, parágrafo único, do Código de Processo Civil, no âmbito dos Juizados Especiais Federais. b) Possibilidade de desconstituição de decisão judicial de processo com trânsito em julgado fundada em norma posteriormente declarada inconstitucional.

Agenda 2030 da ONU: 

Tema: 935 **Processo(s):** ARE 1.018.459-ED-ED-segundos-ED **Relator:** Min. Gilmar Mendes

Título: Inconstitucionalidade da contribuição assistencial imposta aos empregados não filiados ao sindicato, por acordo, convenção coletiva de trabalho ou sentença.

Agenda 2030 da ONU: 

Tema: 974 **Processo(s):** RE 1.238.853 **Relator:** Min. Luís Roberto Barroso

Título: Possibilidade de candidaturas avulsas para pleitos majoritários.

Agenda 2030 da ONU: 

Tema: 1.102 **Processo(s):** RE 1.276.977-ED **Red. do Acórdão:** Min. Alexandre de Moraes

Título: Possibilidade de revisão de benefício previdenciário mediante a aplicação da regra definitiva do artigo 29, incisos I e II, da Lei nº 8.213/91, quando mais favorável do que a regra de transição contida no artigo 3º da Lei nº 9.876/99, aos segurados que ingressaram no Regime Geral de Previdência Social antes da publicação da referida Lei nº 9.876/99, ocorrida em 26/11/99.

Agenda 2030 da ONU: 

Tema: 1.252 **Processo(s):** ARE 1.348.238-ED **Relator:** Min. Dias Toffoli

Título: Competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para editar normas sobre a restrição de importação e comercialização de cigarros, especificamente as contidas na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 14/2012, no que proíbe o uso de certos aditivos.

Agenda 2030 da ONU: 